



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 632, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Altera vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para fins de atendimento do Piso Mínimo Nacional, e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo. Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovam a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica fixado o vencimento da função pública de Agente Comunitário de Saúde da ESF, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - O disposto neste artigo incidirá sobre a remuneração da competência de janeiro de 2020, garantindo-se o pagamento da diferença de remuneração em favor dos servidores no desempenho das atribuições dos cargos descritos nos incisos acima, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária somente para este fim, independente daquela autorizada da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 11 de Março de 2020.

Roque Garcia dos Santos
Presidente